



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA VIA INEXIGIBILIDADE**

Em determinação ao Art. 26 que determina a comunicação de dispensa por inexigibilidade referidas no Art. 25 no prazo de 5 (cinco) dias úteis como condição para eficácia dos atos, realizo o aviso de contratação de Dispensa Por Inexigibilidade conforme o conteúdo abaixo:

Considerando o que prevê o inciso I, do Art. 25 da Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93, a referida contratação será de prestadora de serviço que possui o software de gestão já implantado na Câmara de Vereadores de Triunfo, processo feito através da TP. 001/2019 e que através do Art. 7º, Inciso XII da Lei nº 9.610/1988 (Lei de Direitos Autorais) e também por atestado fornecido pela ASSESPRORS anexado ao processo, possui em seu programa de computador obra intelectual protegida com exclusividade de comercialização, bem como em conformidade com o que regulamenta a medida provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020, que estabeleceu novos limites de dispensa de licitação, para contratações realizadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6 de 20 de Março de 2020, autorizo mediante DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE, contratação da empresa DUETO TECNOLOGIA LTDA, para prestação de serviço de Acompanhamento para geração de GFIP's dos períodos contemplados nos processos judiciais, sendo tais retificações mensais e individualizadas para cada servidor, Acompanhamento para geração das retificações GFIP's e Acompanhamento Geração das guias de GPS acrescidas de juros e multas cabíveis, no valor de R\$ 5.150,00 (Cinco mil, cento e cinquenta reais).

Triunfo, RS, 14 de Setembro de 2020.

**FERNANDA PAZ PINHEIRO**  
**Vereadora Presidente**